LEI Nº 5.980 – DE 27 DE MAIO DE 2011

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araxá (APAE), entidade reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.110 de 25 de setembro de 1.970, inscrita no CNPJ sob o nº 17.805.524/0001-52, com sede à Avenida Imbiara nº 1.920, Bairro Vila Silvéria, no sentido de conceder-lhe uma subvençãso no valor R$105.000,00 (cento e cinco mil reais), a serem pagos em 03 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor individual de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a fim de que esta possa pagar despesas necessárias à manutenção dos serviços de saúde destinados à habilitação e reabilitação de pessoas necessitadas.

Parágrafo único. O referido convênio é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Para ocorrer às despesas autorizadas pela presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob o número de ficha 745.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Presidente

JORGE BORBA DE LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão